



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo
CNPJ. 68.165.844/0001-26

AV. MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA - SP.
site: www.camarataciba.sp.gov.br - e-mail: cmtaciba@ig.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012

De 11 de abril de 2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


IZIDORO ARCESTI RICCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA ALÍNEA “A”, DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)** aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taciba.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2012.

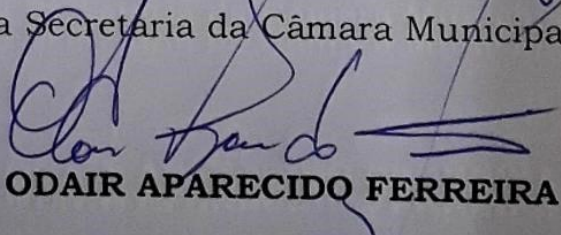
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, 11 de abril de 2012.


Vereador IZIDORO ARCESTI RICCI

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra e afixado em local de costume.


ODAIR APARECIDO FERREIRA

Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo

CNPJ. 68.165.844/0001-26

AV. MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA - SP.
site: www.camarataciba.sp.gov.br - e-mail: cmtaciba@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo

CNPJ. 68.165.844/0001-26

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012 De 11 de abril de 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IZIDORO ARCESTI RICCI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "A", DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taciba.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício 2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, 11 de abril de 2012.

Vereador IZIDORO ARCESTI RICCI

Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra e afixado em local de costume.

ODAIR APARECIDO FERREIRA

Diretor de Secretaria